



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.30.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.05.26.01

A Prefeitura Municipal de Forquilha, através da Secretaria de Educação do Município de Forquilha, por intermédio do Pregoeiro, Sr. BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e sua equipe de apoio composta por BENEDITO JOEL DE SOUSA PINTO e FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA, nomeados pela Portaria nº 111/2017-GP, de 03 de abril de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial.

- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por item.
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE.
- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por municipios.
- 5.2. O certame será realizado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE.
- 6. DA SESSÃO
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 13 de junho de 2017, às 09:00 horas.
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato





superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE, CEP. 62.115-000, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal e correrão pelas Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas abaixo especificados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.365.1208.2.020	3.3.90.30.00

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:
- 9.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 10.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 9.4. A participação implica a aceitação total dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.7. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.8. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão,









incorporação e liquidação;

- 9.9. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 9.10. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.11. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.12. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 9.13. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

DOCREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida, conforme modelo do anexo V deste edital.
- b) Documento oficial de identidade do proprietário/sócios;
- c) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital.
- e) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados, etc)
- 10.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, podendo apresentar todos os atos de inscrição e alterações/aditivos, ou somente a ultima









consolidação.

- 10.4. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, incluindo-se a cópia autenticada do documento oficial de identidade do respectivo procurador.
- 10.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio (Certidão Simplificada).
- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.7. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos 10.8. de credenciamento do preposto, item 10, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.
- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item que trata do CREDENCIAMENTO deste edital, no momento oportuno, ou seja antes da abertura dos envelopes de propostas de preços ou habilitação. E no decorrer do procedimento licitatório, após a abertura dos envelopes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, para participar do processo licitatório, sem a possibilidade de dar lances verbais, em nome da licitante. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO 11. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE









PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs1 e 2.
- 11.2. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°2017.05.30.01 PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº2017.05.30.01

PROPONENTE:

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) única via, nos termos do Anexo II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação ou pelo Outorgado em procuração, em linguagem clara e concisa, com as especificações técnicas, MARCAS, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado, entregue em envelope lacrado.
- 12.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:
- 12.2.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 12.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o









interesse da Prefeitura Municipal de Forquilha, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

- 12.2.3. Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 12.2.4. Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 12.2.6. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 12.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 12.2.8. **Declaração** de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
- 12.2.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- a. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor extenso;
- Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - d. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- 12.2.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 12.2.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimento da proposta, desde que não configure alteração da mesma.







- 12.2.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 12.2.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 12.2.10, a proposta será desclassificada.
- 12.2.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- 13. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- 13.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:
- 13.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.
- 13.1.2. Registro comercial no caso de empresa/firma individual;
- 13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF);
- 13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa









Estadual.

- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 13.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 13.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 13.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.
- 13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS
- 13.5.1. Alvará de funcionamento.
- 13.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 13.6.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.
- 13.6.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 13.6.3. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz,









se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

- 13.6.4. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.6.5. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 13.6.6. Cópia não autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento original esteja acompanhando a cópia, poderá ter sua autenticação validada pelo Pregoeiro, se devidamente solicitada até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação
- 14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%









(dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 14.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da







arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

- 14.5. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 14.6. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Compiementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerara a proposta da arrematante.
- 14.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 14.8. A disputa será realizada por menor preço Unitário por item.

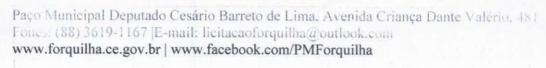
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.
- 15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes









específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Sala da Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;
- 16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17.

- 17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18.

- 18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:









- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) De1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
 - 18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa









não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado







outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, partedeste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 20.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Forquilha.
- 20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6 deste edital.
- 20.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.









20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por municipios e na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Criança Dante Valério, N°481, Centro, Forquilha-CE.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Forquilha, município do Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE

EMPREGADO MENOR.

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a

ficha de credenciamento)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Forquilha - CE, 30 de maio de 2017.

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

Pregoeiro









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO- EDUCAÇÃO INFANTIL 1 (2 ANOS) — OBRA COLETIVA ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA — STRIGO EDIÇÕES — APRENDER EDITORA. MATERIAL ALUNO: LIVRO PASTA 1	UND	162
2	COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO- EDUCAÇÃO INFANTIL 1 (2 ANOS) - OBRA COLETIVA ORGANIZADORA: ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA - STRIGO EDIÇÕES - APRENDER EDITORA. MATERIAL DO PROFESSOR: GUIA DO PROFESSOR 1 (2 ANOS) COM CD, CALENDÁRIO, LÂMINAS ALFABETO E ALGARISMOS.	KIT	13
3	COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR EDUCAÇÃO INFANTIL- 1 (03 ANOS) — AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS — APRENDER EDITORA. KIT DO ALUNO 1: LIVRO DE ALUNO VOLUME ÚNICO, GUIA DA FAMÍLIA, CARDS ALFABETO E ALGARISMOS.	KIT	65
4	COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR EDUCAÇÃO INFANTIL 1 (03 ANOS) - AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS – APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR 1: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR COM CD, CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, LÂMINAS ALFABETO E ALGARISMOS, FORMAÇÃO CONTÍNUA: 40H/AULA.	КІТ	7
5	COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (04 ANOS) — AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS — APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR 2: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR COM CD, LIVRO DE ALUNO VOLUME I, LIVRO DE ALUNO VOLUME II, LIVRO DE ALUNO VOLUME III, LIVRO DE ALUNO VOLUME III, LIVRO DE ALUNO VOLUME IV, CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, LÂMINAS ALFABETO, ALGARISMOS, FORMAÇÃO CONTÍNUA: 40H/AULA	KIT	10
6	COLEÇÃO LENDO E ESCREVENDO VOLTA E MEIA VAMOS DAR MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR EDUCAÇÃO INFANTIL 3 (5 ANOS) — AUTORAS: DANIELA MACAMBIRA E GILVANIRA FREITAS, APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR 3: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR COM CD, LIVRO DE ALUNO VOLUME I, LIVRO DE ALUNO VOLUME II, LIVRO DE ALUNO VOLUME III, LIVRO DE ALUNO VOLUME III, LIVRO DE ALUNO VOLUME III, LIVRO DE ALUNO VOLUME IV, CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA, LÂMINAS ALFABETO, ALGARISMOS, FORMAÇÃO CONTÍNUA: 40H/AULA		10
7	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO / LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ANO – AUTORA: DANIELA MACAMBIRA – APRENDER EDITORA. KIT DO ALUNO: LIVRO DO ALUNO – VOL. 1 E VOL. 2, TAREFA DE CASA – VOLUME ÚNICO, LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	10
8	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO/ LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO- 1º ANO - AUTORA: DANIELA MACAMBIRA - APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR: LÍVRO DO ALUNO - VOL. 1 E VOL. 2, TAREFAS DE CASA - VOL. ÚNICO, GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA O PROFESSOR COM CD, CARTAZES EXPOSITORES/ ALFABETO/ ALGARISMOS/ TELA DE ARTE PARA SALA DE AULA.	KIT	6
9	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO/ LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2° ANO – AUTORA: DANIELA MACAMBIRA – APRENDER EDITORA. KIT DO ALUNO: LIVRO DO ALUNO – VOL. 1 E VOL. 2, TAREFAS DE CASA – VOLUME ÚNICO, LIVRO DA FAMÍLIA.	KIT	16
10	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO/ LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ANO – AUTORA: DANIELA MACAMBIRA – APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR: LIVRO DO ALUNO – VOL. 1 E VOL. 2, TAREFAS DE CASA – VOL. ÚNICO, GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA O PROFESSOR COM CD, BRINCANDO COM AS PALAVRAS – VOL. ÚNICO, CARTAZES EXPOSITORES/ ALFABETO/ ALGARISMOS/ TELA DE ARTE PARA SALA DE AULA.	KIT	5
11	COLEÇÃO ESCREVER COMUNICAR E SER 3° ANO – AUTORA: DANIELA MACAMBIRA E KATY SILVA – APRENDER EDITORA.	UND	290
12	COLEÇÃO ESCREVER COMUNICAR E SER 4º ANO — AUTORA: DANIELA MACAMBIRA E KATY SILVA — APRENDER EDITORA.	UND	310
13	COLEÇÃO LETRA MUNDO 5º ANO - ORGANIZADORAS: DANIELA MACAMBIRA E STEFÂNIA SALES - APRENDER EDITORA.	KIT	340











	KIT DO ALUNO: LIVRO DO ALUNO – VOL. 1 E VOL. 2, JOGO DE CD'S CONTEXTO.		46.
14	COLEÇÃO LETRAMUNDO 5° ANO — ORGANIZADORAS: DANIELA MACAMBIRA E STEFÂNIA SALES — APRENDER EDITORA. KIT DO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS DO PROFESSOR, LIVRO DO ALUNO — VOL. 1 E VOL. 2, JOGO DE CD'S CONTEXTO.	KIT	17

2. TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R\$ 186.855,64 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as Pesquisas de Precos, em anexo aos autos deste processo.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTOS DE DESPESAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.365.1208.2.020	3.3.90.30.00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto do Contrato, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que alenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B







7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a)

De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Forquilha, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias e/ou 05 (cinco) dias corridos para as sanções previstas neste termo.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fones: (88) 3619-1167 |E-mail: licitacaoforquilha@outlook.com www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/PMForquilha



unicef





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Forquilha

Ref.: Pregão Presencial nº 2017.05.30.01

A proposta de preços encontra-se em conformidadecom as informações previstas no edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG,
 CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

ITEM E	SPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	/ALOR GLOBAL /alor por extenso (_)		

4. DECLARAÇÃO

Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)









ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVAAO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(colocar em papel timbrado da empresa)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 2	1 de junho de
1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 19	999, que não
emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoi	to anos e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de apr	endiz, a partir
de quatorze anos.	

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)









ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado da empresa)

sediada à	Rua/Avenida	, nº,
Bairro	, na cidade de	Estado de
	, DECLARA, para efeito do cumprin	nento ao estabelecido no
inciso VII, do a	art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002	, sob as penas da lei que
cumpre plena	mente os requisitos de habilitação exigido	s no edital de Pregão
Presencial nº 2	2017.05.30.01.	
	,ded	e
(Local)		

Assinatura, nome e número da identidade do declarante









ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017.05.30.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE.

NOME DO LICITANTE:		
CNPJ/CPF		
ENDEREÇO COMPLETO:		N°
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO	D LICITANTE:	
PESSOA P/ CONTATO:		
(Local)	,de	de
	(NOME / FUNÇÃO)	1









ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Forquilha/Ceará e do outro

O MUNICÍPIO DE Forquilha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito públinterno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, através da FUNDE neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sreminado de CONTRATANTE, e de outro la estabelecida inscrita no CNPJ/MF solono. """"""""""""""""""""""""""""""""""	CE, ado na o o ste
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.05.02.001, de acordo das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como cor Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr(a). MIRTERDAN DIAS LOIOLA, Ordenador(a) de Despesas da FUNDEB.	n a
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTIC PARA O INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, conforme especificações constar no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedo conforme discriminado no quadro abaixo:	DE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$	ntre





do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do



Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência

, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela FUNDEB, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Transferências do FUNDEB - 40% (Outras Despesas), Transferências do FUNDEB -40% (Outras Despesas), previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.361.1201.2.016	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.03.12.365.1208.2.020	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor







apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigarse-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da FUNDEB, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2 -** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.









- 10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.









CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Forquilha - Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Forquilha/CE,

CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1)CPF	
2)CPF	









ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome	/razão			social)	
					, inscrita no CNPJ
nº	,por	intermédio	de	seu	representante legal o(a)
Sr(a)					, portador(a) da carteira de
identidade nº		e CPF	nº _		, DECLARA,
sob as sanções	administr	ativas cabív	eis	e sob	as penas da lei, ser
(microempre	sa, empres	sa de peque	no po	orte ou	cooperativa) nos termos da
legislação vigente, r	ão possuir	ndo nenhum o	los in	npedime	entos previstos no § 4º do art.
3º, da Lei Compleme	entar nº 123	3/2006.			
Local e data					

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)









ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualific	alificacao.
-----------------------------	-------------

OUTORGADO: Nome e qualificação.

Local e data

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Forquilha, no processo de Pregão Presencial nº 2017.05.30.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

ood, o data		
-		
	Nome do representante Le	egal
	CPF N° -	
	CPF IN	



